



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

Campo Alegre, 20 de abril de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para executar calçadas na CMEI Maria da Glória Pereira Kroll

2 – Especificações Técnicas:

2.1 – Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AREA ENTRADA (2 CAMINHO 21mx0,90)		
1.1	REMOVER PISO VELHO	37,80	M2
1.2	EXECUTAR NOVO CONCRETO COM 7cm ESPESSURA	3,00	M2
1.3	TELA AÇO	38,00	M2
1.4	RIPA 7cm	84,00	M
2	PISO 3 – FUNDOS 23x4 (PRÓXIMO PINHEIRO)		
2.1	RETIRAR GRAMA	92,00	M2
2.2	RIPAS 6cm	54,00	M
2.3	CONCRETO USINADO	6,00	M3
2.4	ALISAMENTO MECANICO	1,00	vb
2.5	CORTE/ DILATAÇÃO	1,00	vb

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

3- Justificativa:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a executar calçadas na CMEI Maria da Glória Pereira Kroll de forma que se tornem acessíveis. Sua função é possibilitar às crianças de diferentes condições físicas uma circulação segura.

4 – Prazo para entrega e forma de entrega:

4.1 – O prazo de entrega do serviço do presente termo de referência deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 – As despesas decorrentes do transporte e instalação do objeto ocorrerá por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

4.3 – A CONTRATADA deverá conferir as medidas.

5 – Endereço e horário de funcionamento:

5.1 – CMEI e endereço:

CMEI	ENDEREÇO
CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL	RUA FRANCISCO DRANKA, 23 FRAGOSOS – CAMPO ALEGRE – SC

5.2 – Horário: 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Com agendamento prévio com o setor Administrativo da Secretária Municipal de Educação pelos telefones (47) 3440-0135 ou (47) 99942-5972 que ficará responsável por orientar o local exato do serviço.

6 – Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

7 – Gestor do contrato e dotação orçamentária:

7.1 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2 – 117 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1.550.0000.0102 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

8 – Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

8.2 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – Acatar todas as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.4 – Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais vigentes.

9 – Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 – Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;

9.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço;

9.4 – Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;

9.5 – Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência;

9.6 – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência; e

9.7 – Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria de Finanças para efetuar o pagamento.

10 – Condições Gerais (se houver):

10.1 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL.

Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e
Manutenção das Unidades Escolares

RUTE TELMA

Agente Administrativo II

JOELISE IENSEN

Diretora Administrativa de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades
Escolares

ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE

Secretária Municipal de Educação Interina



Rua Cel. Bueno Franco, n.º 167 – Centro – CEP: 89.294-000 – Campo Alegre/ SC

(47) 3440-0135, 3440-0136

www.campoalegre.sc.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GZJ**YPK****YOK****JV0**